

GABINETE DO VEREADOR FELIPE ALECRIM

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____, DE 2021.

Dispõe sobre a permanência de um Profissional de Educação Física em cada academia popular do Município do Recife.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal do Recife obrigado a manter pelo menos 1 (um) Profissional de Educação Física em cada academia popular mantida pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua publicação oficial.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias já existentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 17 de agosto de 2021.

FELIPE ALECRIM
Vereador do Recife

GABINETE DO VEREADOR FELIPE ALECRIM

JUSTIFICATIVA

Em nosso município, existem várias academias populares, onde diversos cidadãos, principalmente os que não possuem condições de pagar uma academia particular, diariamente praticam exercícios físicos em busca de boa saúde, mesmo sem o acompanhamento de um Profissional, o que pode significar um risco para eles.

Ao garantir a presença dos Profissionais de Educação Física nas academias populares do Município, esta Proposta trará vários benefícios para a saúde e a qualidade de vida de nossos munícipes, reduzindo a quantidade de recursos para o combate a doenças no futuro, já que atuará na prevenção dessas.

A dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), sob a rubrica 2085 – GARANTIA DE OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA – 244 – TRANSFERÊNCIA DO SUS - 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, dará o suporte financeiro para as ações necessárias.

Assim, diante da importância e da necessidade da presente Proposição, **submetemo-la à apreciação do soberano Plenário e rogamos aos nossos Pares pela sua aprovação.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 17 de agosto de 2021.

FELIPE ALECRIM
Vereador do Recife

Atesto que esta minuta de Projeto de Lei foi revisada quanto aos aspectos linguísticos.
(Eliana Andrade – Linguista / Filóloga – CMR)